LEI MUNICIPAL Nº 1.703, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

"Autoriza o repasse de recursos ao Hospital de Gimirim, autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria e efetuar repasse financeiro ao HOSPITAL DE GIMIRIM, entidade privada sem fins lucrativos. inscrita no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, estabelecida na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo/MG, no valor total de até R$ 122.868,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), destinado ao fortalecimento e à ampliação do atendimento das demandas dos pacientes do Município de Iguatama/MG na área da saúde.

§ 1º O valor total previsto no caput corresponde ao período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 10.239,00 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais).

§ 2º Os repasses serão realizados da seguinte forma:

I – no exercício financeiro de 2026, serão repassadas até 4 (quatro) parcelas mensais, totalizando R$ 40.956,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

II – no exercício financeiro de 2027, serão repassadas até 8 (oito) parcelas mensais, totalizando R$ 81.912,00 (oitenta e um mil, novecentos e doze reais).

Art. 2º O repasse dos recursos de que trata esta Lei será realizado mediante a celebração do instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.

Art. 3º Para fazer face às despesas correspondentes ao exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.956,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte classificação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
02.06.02 10 301 0011 2.0129	3.3.90.43 – Subvenções Sociais	R$ 40.956,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.956,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme a seguinte classificação:

ANULAÇÃO

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Ficha	Valor
02.06.02 10 302 0011 2.0089	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	198	R$ 40.956,00

Art. 5º As despesas correspondentes às 8 (oito) parcelas a serem executadas no exercício financeiro de 2027, no valor estimado de R$ 81.912,00 (oitenta e um mil, novecentos e doze reais), correrão à conta de dotação orçamentária própria a ser consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da programação decorrente desta Lei, quando necessárias.

Art. 7º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 25 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633
Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA LOPES:09965392633
Dados: 2026.09.25 08:26:27 -03'00'

LUCAS VIEIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Iguatama conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.643/25

Data 25/09/26

Carimbo/Assinatura

Dario Alves Gonzaga
Procurador Jurídico
OAB-182.897
Iguatama - MG